



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitação.

A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail. (anexo aviso de recebimento).

Endereço para envio do recibo:

Prefeitura de Trabiju – SP

Departamento de Licitação

Telefone: Fone: (16) 3349-9200 Ramal:9203

E-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br

Os editais e avisos sobre licitações encontram-se disponíveis no site da

Prefeitura Municipal de Trabiju: www.trabiju.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:

PREENCHER COM A DATA DO EFETIVO RECEBIMENTO DO EDITAL E DEVOLVER PARA A PREFEITURA POR MEIO DE E-MAIL, FAX OU CORREIO.

AVISO DE RECEBIMENTO

CONVITE Nº 004/2018

EDITAL N.º 010/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DA SOLUÇÃO OFERTADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa contato:

OBSERVAÇÃO:

Data: ____/____/____

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018
CONVITE Nº 004/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DA SOLUÇÃO OFERTADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

ABERTURA DO PROCESSO: 20/03/2018

ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02: ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 02/04/2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09H10MIN DO DIA 02/04/2018

LOCAL: RUA JOSÉ LETÍZIO, 556, CENTRO, TRABIJU/SP.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

CONVITE Nº 004/2018

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006.

O Município de Trabiju, Estado de São Paulo, com sede a Rua José Letízio, 556, Centro, torna público para conhecimento de interessados a participar desta licitação, o Convite **004/2018**, sob o regime de **menor preço unitário**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, INCLUINDO SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DA SOLUÇÃO OFERTADA, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I**, deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

I - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação, além das empresas convidadas, aquelas interessadas com atividade pertinente e compatível com o objeto, e manifestarem o seu interesse, por escrito, com antecedência de até vinte e quatro horas em relação à apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.1 – Para cadastramento, as empresas deverão apresentar toda a documentação constante na seção II (da habilitação) do capítulo II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 – Os participantes desta licitação deverão apresentar, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, em **ORIGINAL OU POR CÓPIA AUTENTICADA**, os documentos abaixo relacionados:

1.2.1 – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ;

1.2.2 – DECLARAÇÃO DA NÃO CONTRATAÇÃO DE MENORES, DE ACORDO COM O INCISO XXXIII, DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO ANEXO III;

1.2.3 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES.

1.2.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);

1.2.5 - PROVA DE REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL DEVERÁ SER COMPROVADA PELA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO ONDE ESTÁ SEDIADA A PROPONENTE, RELATIVO AOS TRIBUTOS RELACIONADOS À ATIVIDADE DA EMPRESA.

1.2.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL QUE DEVERÁ SER COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA DA UNIÃO, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL OU ATRAVÉS DE SISTEMA ELETRÔNICO.

1.2.7 – CRF (CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS).

1.2.8 – As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

1.2.9 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, ou em ambas, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.10 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item 1.2.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.2.11 – A falta da documentação solicitada, no todo ou em parte, ou a apresentação de qualquer documento com prazo de validade vencido, exceto nas situações previstas no item 1.2.9, inabilitará no ato a licitante que o apresentou.

1.2.13 – Também será inabilitado o Licitante que apresentar protocolo de documentos ou cópias de documentos sem a devida autenticação.

1.3 – Para fins de comprovação de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, o interessado deverá apresentar certidão simplificada emitida pela Junta Comercial ou Declaração (Conforme ANEXO V) firmada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável, para comprovar a condição de ME ou EPP;

1.4 – A empresa deverá apresentar ainda, declaração (Conforme ANEXO IV) firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

II – DAS VEDAÇÕES

2.1 – É vedada a participação nesta licitação de empresas:

2.1.1 – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.1.2 – Sob processo de falência ou concordata;

2.1.2.1 - Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas que estejam em processo de recuperação judicial não serão impedidas de participar deste procedimento licitatório, devendo, entretanto, apresentarem durante a fase de habilitação, o seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

2.1.3 – Impedidas de transacionar com a Administração Pública;

2.1.4 – Empresas em consórcio e

2.1.5 – Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

III - PRAZO E LOCAL DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

3.1 – A contratada deverá prestar os serviços em conformidade com o Termo de Referência – ANEXO I.

IV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O recebimento dos serviços far-se-á mediante nota fiscal, sujeitando-se à posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.

4.2 - O objeto será rejeitado caso se constate que os serviços foram executados em desacordo com as condições exigidas neste edital.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar suas propostas para a condição de pagamento: conforme itens 5.2 e 5.3:

5.2 – O pagamento do preço proposto será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal, desde que comprovada a execução do objeto nos termos contratados, através de crédito em conta bancária, por meio de depósito, em conta do favorecido.

5.3 - No preço indicado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

5.4 – Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário, através de crédito em conta do favorecido.

VI - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando - se à multa de 5% a 30% do valor total da proposta, e implicando perda de direito à contratação.

6.2 - Pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços, sujeitar-se-á, a Contratada, às seguintes multas, calculadas sobre o valor total da obrigação:

6.2.1 - atraso até 30 dias: multa de 0,2% por dia de atraso,

6.2.2 - atraso superior a 30 dias: multa de 0,4% por dia de atraso.

6.3 - Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

6.3.1 - multa de 10% a 20% calculada sobre o valor da obrigação não cumprida;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não assumida,

6.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

6.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

VII - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

VIII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas com a presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 99

Órgão: 04 Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 02 Obras e Serviços Urbanos

Dotação: 3.3.90.00 – 15.452.0005.0000

Reserva de Dotação: R\$ 107.528,99

IX - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Os recursos cabíveis serão apresentados com observância ao disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

X – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

10.1 – A documentação e a proposta deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes opacos, distintos e lacrados, sendo o de N° 1 – DA DOCUMENTAÇÃO e o de N° 2 – DA PROPOSTA, mencionando-se, em ambos, o NOME DA LICITANTE, O NÚMERO DO PROCESSO, NÚMERO DO CONVITE, DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO.

Exemplo:

(Nome da empresa licitante)

Envelope nº 01 – “Habilitação”.

Processo Nº 010/2018

Convite Nº004/2018

Encerramento: 02/04/2018 às 09 horas

(Nome da empresa licitante)

Envelope nº 02 – “Proposta”.

Processo Nº 010/2018

Convite Nº004/2018

Encerramento: 02/04/2018 às 09 horas

10.2 – O envelope N° 1 – DA DOCUMENTAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**, os documentos exigidos



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

nos subitens 1.2.1, a 1.2.6 e também os exigidos nos itens 1.3 e 1.4, observados o disposto nos itens 1.2.7 a 1.2.11.

10.3 – O envelope N° 2 – DA PROPOSTA (**Conforme ANEXO VI**) deverá conter, obrigatoriamente, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**

10.3.1 – NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE;

10.3.2 – O OBJETO RESUMIDO DA LICITAÇÃO;

10.3.3 - VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM, CONFORME SOLICITADO NO ANEXO I;

10.3.4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (OBSERVAR ITEM VII DO EDITAL).

10.3.5 - INDICAÇÃO E TODOS OS DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO, CASO A EMPRESA SEJA A VENCEDORA, SENDO ELES NO MÍNIMO: NOME COMPLETO, CARGO/FUNÇÃO EXERCIDA NA EMPRESA (DIRETOR, SÓCIO, PROCURADOR, ETC), N.º DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG) E DA INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS – CPF.

10.3.6 - INDICAÇÃO DO PREPOSTO QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, INFORMANDO, NO MÍNIMO SEU NOME COMPLETO, RG, CPF E ENDEREÇO.

10.3.7 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E DE QUE NÃO TEM NENHUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO SOBRE ELE, ONDE FIQUE CLARO QUE POSSUI PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, BEM COMO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO O QUE POSSIBILITOU A ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, ACEITANDO E FICANDO SUBMISSO ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

10.4 - As propostas deverão ser datilografadas ou digitadas em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas pelo representante legal (ou representantes legais) da proponente.

10.5 - O preço ofertado deverá ser expresso em moeda corrente nacional e apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

10.6 - No preço indicado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas, relativo ao objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

XI - ABERTURA DE ENVELOPE

11.1 - Os envelopes contendo documentação e propostas deverão ser apresentados **até as 09h00min do dia 02/04/2018.**

11.2 – Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido e tampouco serão admitidos adendos aos documentos ou propostas já entregues.

11.3 – A Comissão Permanente de Licitações examinará primeiramente a habilitação (envelope N° 1) e fará a sua apreciação. Após, a Comissão dará prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de N° 2 – Proposta.

11.3.1 – Não ocorrendo renúncia ao direito de interposição de recursos, fica marcada a data de abertura de envelopes propostas, dia 04/04/2018 às 09h00min.

11.4 – As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, sendo que a Comissão adjudicará o objeto à empresa vencedora, abrindo prazo legal para interposição de quaisquer recursos quanto à fase de classificação.

11.4.1 – Somente poderão rubricar os documentos de habilitação e as folhas das propostas, os licitantes presentes ou seus representantes devidamente credenciados através de Instrumento de Procuração autenticada por cartório competente.

XII – DO CONTRATO

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação constarão de termo de contrato a ser firmado entre o adjudicatário e o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da homologação do processo pelo Prefeito Municipal.

12.2 - Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração, poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou, ainda, revogar a licitação.

12.3 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4 – O contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados no Departamento de Licitações.

12.5 – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

12.6 – Nos termos do artigo 56, caput da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigido da Contratada a prestação de garantias.

XIII - JULGAMENTO

13.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado o Anexo I.

13.2 - No caso de empate, proceder-se-á ao desempate conforme artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão.

13.3 – As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos estiverem manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão de Licitações.

13.7 - Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pela Administração, observadas as disposições do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

São documentos integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Especificações do objeto;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de não contratação de menores;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;
- g) Anexo VII - Termo de Ciência e Notificação;
- h) Anexo VIII - Cadastro do Responsável;
- i) Anexo IX - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, pelo telefone (016) 3349-9200, Ramal 9203, ou diretamente na Prefeitura Municipal, no horário das 07:30 às 11:00 horas e das 12:30 às 16:00 horas.

Trabiju, 20 de Março de 2018.

MAURILIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 004/2018

1. INTRODUÇÃO

A segurança pública tem sido um tema recorrente tanto em matérias jornalísticas quanto em conversas mais informais do dia a dia. Esta questão está no centro das discussões políticas, principalmente pelo atual descontrole e explosão da criminalidade país afora.

O Poder Público em seus diversos níveis tem por obrigação adotar medidas para zelar pela segurança e bem estar dos cidadãos. A Constituição Federal, por sua vez, reservou aos Estados a obrigação pela manutenção da segurança nos diversos municípios brasileiros. Entretanto, o aumento nos índices de criminalidade está levando os municípios a buscarem soluções que possam contribuir para a diminuição da violência e da sensação de insegurança vivida pela comunidade local.

Uma das medidas mais eficazes adotada pelos municípios está na instalação de câmeras de videomonitoramento em pontos estratégicos das cidades com o objetivo de inibir a prática de crimes e ações de vandalismo. Esta prática se mostra muito eficiente uma vez que inibe as ações criminosas em razão do registro em tempo real das ações. Por outro lado, se ainda assim houver a prática de delitos, as imagens registradas pelo sistema de videomonitoramento irão contribuir para a identificação dos autores, facilitando assim o trabalho das autoridades.

O serviço de videomonitoramento serve como auxiliar do Poder Público no combate à criminalidade, constituindo-se numa eficaz ferramenta de combate à violência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de videomonitoramento com fornecimento de equipamentos em Comodato, incluindo sistema de segurança eletrônica, manutenção e suporte da solução ofertada, pelo um período de 12 (doze) meses, a serem instaladas nos seguintes endereços deste município de Trabiju:

- 02 câmeras na Avenida 27 de Dezembro;
- 01 câmera à Rua São Sebastião
- 01 câmera à Rua Gabriel Morales
- 01 câmera à Rua dos Bragas
- 01 câmera à Rua Firmino Braga, entroncamento com a estrada Nico Ferro

2.1 DOS EQUIPAMENTOS

A contratada deverá fornecer, em regime de Comodato, 06 (seis) câmeras de videomonitoramento com as seguintes características mínimas:

- I. Câmera construída para uso externo com índice de proteção que permita a total proteção contra a penetração de poeira e líquidos no interior do invólucro, segundo padrão definido pela Norma NBR IEC



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

- 60529.
- II. Possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD de 1/3 de polegada ou maior e com escaneamento progressivo.
 - III. Possuir lente fixa com correção de IR e proporcionar ângulo de visualização de no mínimo 78º horizontal.
 - IV. Possuir resolução de 1920x1080 pixels a 30 fps em todos os fluxos de vídeo.
 - V. Possuir sensibilidade à iluminação igual ou melhor que 0,06 lux com F2.1 exibindo imagem com cor.
 - VI. Possuir Leds IR integrados no corpo da câmera, com efetividade mínima de 25 metros.
 - VII. Capacidade de inserir máscaras de privacidade.
 - VIII. Implementar os formatos de compressão H.264 e MJPEG.
 - IX. Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo.
 - X. Possuir tecnologia Wide Dynamic Range
 - XI. Tempo de obturador ajustável entre 1/32000s a 1/5s.
 - XII. Funcionalidade de PTZ digital com posições pré-definidas (presets) e zoom digital.
 - XIII. Possuir recurso para ajuste de limite de largura de banda e taxa de frames.
 - XIV. Possuir recurso inteligente que permita transmitir imagem em baixa resolução e automaticamente aumentar a resolução exclusivamente em áreas que estejam em movimento.
 - XV. Possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100Base-TX conector RJ45.
 - XVI. Suportar protocolos: Ipv4, Ipv6, TCP/IP, HTTP, HTTPS, UpnP, RTSP/RTP/RTCP, IGMP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, DNS, DDNS, PPPoE, CoS, QoS, SNMP, 802.1X, UDP, ICMP, ARP, SSL, TLS.
 - XVII. Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais.
 - XVIII. Permitir atualização de software e firmware através de interface web da câmera, com disponibilização das versões de firmware em website do fabricante.
 - XIX. Possuir capacidade embarcada para espelhamento de imagem.
 - XX. Possuir capacidade instalada para alarmar em caso de violação da câmera.
 - XXI. Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas e ser compatível com ONVIF.
 - XXII. Possuir capacidade de armazenamento local através de MicroSD/SDHC/SDXC.
 - XXIII. Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
 - XXIV. Possuir tecnologia de redução de ruído 3D.
 - XXV. Permitir a configuração de 04 (quatro) fluxos de vídeo independentes.
 - XXVI. Possuir ajuste de qualidade e consumo de banda.
 - XXVII. Possuir gatilhos em caso detecção de movimento, disparo manual, disparo programado, inicialização do sistema, notificação de disco/cartão cheio, violação da câmera, detecção de áudio.
 - XXVIII. Permitir a inserção futura de analíticos avançados de detecção de



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

cruzamento de linha, detecção de campo e ronda e contagem de pessoas.

XXIX. Possuir certificados de segurança CE, FCC, UL.

XXX. Possuir recurso para gravação de imagens em solução de computação em nuvem.

2.2 DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

A Contratada deverá fornecer uma plataforma de segurança e videomonitoramento de imagens para armazenar e gerir todas as imagens das câmeras fornecidas com as seguintes características:

- I. Esta solução deverá prever espaço para gravação das imagens coletadas das 06 (seis) câmeras ofertadas, em nuvem com capacidade para gravação de 07 (sete) dias, em gravação contínua, com resolução de 1280 x 720 e 10 (dez) frames por segundo e disponibilidade mínima de 99,5% das imagens gravadas.
- II. Permitir o acesso simultâneo de até 10 (dez) usuários.
- III. Por questões de segurança a solução deverá reconhecer o MAC ADDRESS da câmera, não sendo aceita solução baseada em RTSP ou endereço IP.
- IV. A solução deverá possuir a capacidade de gravar continuamente as imagens com resolução mínima de 720P com 10 (dez) frames por segundo não excedendo 600K de banda de rede.
- V. A solução deverá possuir recurso para transmitir as imagens com 720P, 05 (cinco) frames com 70K de banda de rede.
- VI. A solução deverá possuir recurso de gerenciamento de falhas, enviando e-mail ao usuário quando uma câmera não estiver sendo gravada ou fora do ar.
- VII. Todas as conexões entre o usuário e a solução de nuvem deverão estar protegidas com criptografia SSL de no mínimo 256 bits
- VIII. Deverá ser garantido que as imagens estarão disponíveis para visualização ao vivo e gravadas em 99,5% do tempo.

2.3 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

A Contratada deverá prestar os serviços de instalação, configuração e manutenção dos equipamentos fornecidos nas localidades definidas pela Prefeitura do Município de Trabiju, a qual deverá disponibilizar toda infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos, tais como: poste, fornecimento de energia e conexão em rede de dados (internet).

I. Caberão à Contratada os serviços de manutenção preventiva e corretiva de toda a solução ofertada, suporte online e on-site de todo o sistema, incluindo os serviços de verificação, identificação, correção e remoção dos eventuais defeitos de funcionamento apresentados nos equipamentos ou softwares, compreendendo serviços de lubrificação, limpeza, regulagem, ajustes, reparos, reconfigurações e ainda quando for necessário, serviço de reinstalação, substituição ou reposição de peças desgastadas e/ou danificadas.

II. Caberá à Prefeitura do Município de Trabiju, o apoio que se fizer necessário à execução destes serviços de manutenção, tais como auxílio de trânsito e disponibilização de veículos para subida em postes e ainda a responsabilidade pela comunicação com a Companhia de distribuição de energia elétrica, bem como a realização de podas de árvores ou outros aspectos que obstruam o perfeito



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

funcionamento dos sistemas em manutenção.

III. Caberá à Contratada, durante a vigência do contrato, garantir o funcionamento dos equipamentos fornecidos, realizando, sem custos extra à Prefeitura do Município Trabiju, a manutenção dos equipamentos e a substituição de peças ou equipamentos, desde que as razões desta manutenção não sejam as descritas abaixo:

- a) Causadas por falhas no fornecimento de energia;
- b) Causadas por descargas atmosféricas;
- c) Causadas por vandalismo ou roubo.

2.4 DA CENTRAL DE SERVIÇOS

A Contratada deverá possuir uma Central de Serviços, por onde realizará o atendimento aos chamados, por telefone e/ou sistema Web com disponibilidade de 24x7, ou seja, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

- I. A Contratada deverá oferecer atendimento especializado aos chamados, com técnico especializado com formação e/ou certificação adequada ao problema a ser tratado;
- II. As visitas corretivas deverão ser realizadas para todos os equipamentos objeto deste contrato, conforme necessidade e abertura de chamados, sendo que os atendimentos a estes chamados deverão ocorrer em no máximo 01 (um) dia útil e atender ao seguinte fluxo:
- III. Os colaboradores da Contratada deverão estar uniformizados e portando crachás de identificação com foto durante todo o período de atividades;
- IV. Os colaboradores da Contratada deverão portar e utilizar equipamentos de proteção individual de acordo com a atividade desempenhada.
- V. Os trabalhadores da Contratada deverão possuir habilitação técnica para prestar os serviços requisitados apresentando à Secretaria de Obras e Infraestrutura cópia dos seguintes documentos, referentes à segurança do trabalho:
 - a) PPRA / PCMSO / CND Federal, Estadual e Municipal em nome da Contratada;
 - b) Exames Médicos conforme prescrito no PCMSO;
 - c) Certificados de Conclusão de Curso da NR-10 e NR-35, de no mínimo quatro funcionários, os quais obrigatoriamente serão os prestadores dos serviços;
 - d) Ficha de EPI;
 - e) Ordem de Serviço em nome de cada empregado prestador dos serviços;
 - f) Ficha de registro do empregado acompanhada do comprovante de recolhimento mensal do INSS e FGTS.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

Os serviços constantes do objeto deverão ser prestados pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observado o limite legal, mediante acordo



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

4. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, durante o prazo de vigência, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal e aceite da mesma.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Contratada deverá apresentar os catálogos e descritivos de todos os equipamentos e produtos oferecidos.

Trabiju, 20 de Março de 2018.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Rafaela Franco Varela
Presidente da CMPLP



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

Termo de contrato que entre si celebram o Município **DE TRABIJU**, doravante denominada **Contratante**, e a empresa, doravante denominada **Contratada**, para a execução do objeto constante da cláusula primeira deste instrumento contratual.

De um lado o MUNICÍPIO DE TRABIJU, com sede na rua, centro, nesta cidade de Trabiju – SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº e do CPF nº e de outro lado a empresa, com sede na rua, nº....., na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo Senhor(a)....., portador(a) do R.G..... e do CPF....., firmam este contrato em consonância com as normas pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

1.1 – Constitui o objeto deste instrumento contratual, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de videomonitoramento com fornecimento de equipamentos em Comodato, incluindo sistema de segurança eletrônica, manutenção e suporte da solução ofertada, pelo um período de 12 (doze) meses, a serem instaladas nos seguintes endereços deste município de Trabiju:

- 02 câmeras na Avenida 27 de Dezembro;
- 01 câmera à Rua São Sebastião
- 01 câmera à Rua Gabriel Morales
- 01 câmera à Rua dos Bragas
- 01 câmera à Rua Firmino Braga, entroncamento com a estrada Nico Ferro

1.2 - A contratada deverá fornecer, em regime de Comodato, 06 (seis) câmeras de videomonitoramento com as seguintes características mínimas:

- I. Câmera construída para uso externo com índice de proteção que permita a total proteção contra a penetração de poeira e líquidos no interior do invólucro, segundo padrão definido pela Norma NBR IEC 60529.
- II. Possuir sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS ou CCD de 1/3 de polegada ou maior e com escaneamento progressivo.
- III. Possuir lente fixa com correção de IR e proporcionar ângulo de visualização de no mínimo 78º horizontal.
- IV. Possuir resolução de 1920x1080 pixels a 30 fps em todos os fluxos de vídeo.



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

- V. Possuir sensibilidade à iluminação igual ou melhor que 0,06 lux com F2.1 exibindo imagem com cor.
- VI. Possuir Leds IR integrados no corpo da câmera, com efetividade mínima de 25 metros.
- VII. Capacidade de inserir máscaras de privacidade.
- VIII. Implementar os formatos de compressão H.264 e MJPEG.
- IX. Possibilitar compensação automática para tomada de imagem contra luz de fundo.
- X. Possuir tecnologia Wide Dynamic Range
- XI. Tempo de obturador ajustável entre 1/32000s a 1/5s.
- XII. Funcionalidade de PTZ digital com posições pré-definidas (presets) e zoom digital.
- XIII. Possuir recurso para ajuste de limite de largura de banda e taxa de frames.
- XIV. Possuir recurso inteligente que permita transmitir imagem em baixa resolução e automaticamente aumentar a resolução exclusivamente em áreas que estejam em movimento.
- XV. Possuir saída UTP para conexão em rede TCP/IP RJ-45 100Base-TX conector RJ45.
- XVI. Suportar protocolos: Ipv4, Ipv6, TCP/IP, HTTP, HTTPS, UpnP, RTSP/RTP/RTCP, IGMP, SMTP, FTP, DHCP, NTP, DNS, DDNS, PPPoE, CoS, QoS, SNMP, 802.1X, UDP, ICMP, ARP, SSL, TLS.
- XVII. Permitir alimentação PoE conforme padrão IEEE 802.3af sem uso de equipamentos adicionais.
- XXVIII. Permitir atualização de software e firmware através de interface web da câmera, com disponibilização das versões de firmware em website do fabricante.
- XIX. Possuir capacidade embarcada para espelhamento de imagem.
- XX. Possuir capacidade instalada para alarmar em caso de violação da câmera.
- XXI. Possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas e ser compatível com ONVIF.
- XXII. Possuir capacidade de armazenamento local através de MicroSD/SDHC/SDXC.
- XXIII. Possuir capacidade de armazenamento em rede (NAS ou Servidor de Arquivos) através da câmera;
- XXIV. Possuir tecnologia de redução de ruído 3D.
- XXV. Permitir a configuração de 04 (quatro) fluxos de vídeo independentes.
- XXVI. Possuir ajuste de qualidade e consumo de banda.
- XXVII. Possuir gatilhos em caso detecção de movimento, disparo manual, disparo programado, inicialização do sistema, notificação de disco/cartão cheio, violação da câmera, detecção de áudio.
- XXVIII. Permitir a inserção futura de analíticos avançados de detecção de cruzamento de linha, detecção de campo e ronda e contagem de pessoas.
- XXIX. Possuir certificados de segurança CE, FCC, UL.
- XXX. Possuir recurso para gravação de imagens em solução de computação em nuvem.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

1.3 - A Contratada deverá fornecer uma plataforma de segurança e videomonitoramento de imagens para armazenar e gerir todas as imagens das câmeras fornecidas com as seguintes características:

- I. Esta solução deverá prever espaço para gravação das imagens coletadas das 06 (seis) câmeras ofertadas, em nuvem com capacidade para gravação de 07 (sete) dias, em gravação contínua, com resolução de 1280 x 720 e 10 (dez) frames por segundo e disponibilidade mínima de 99,5% das imagens gravadas.
- II. Permitir o acesso simultâneo de até 10 (dez) usuários.
- III. Por questões de segurança a solução deverá reconhecer o MAC ADDRESS da câmera, não sendo aceito solução baseada em RTSP ou endereço IP.
- IV. A solução deverá possuir a capacidade de gravar continuamente as imagens com resolução mínima de 720P com 10 (dez) frames por segundo não excedendo 600K de banda de rede.
- V. A solução deverá possuir recurso para transmitir as imagens com 720P, 05 (cinco) frames com 70K de banda de rede.
- VI. A solução deverá possuir recurso de gerenciamento de falhas, enviando e-mail ao usuário quando uma câmera não estiver sendo gravada ou fora do ar.
- VII. Todas as conexões entre o usuário e a solução de nuvem deverão estar protegidas com criptografia SSL de no mínimo 256 bits
- VIII. Deverá ser garantido que as imagens estarão disponíveis para visualização ao vivo e gravadas em 99,5% do tempo.

1.4 - A Contratada deverá prestar os serviços de instalação, configuração e manutenção dos equipamentos fornecidos nas localidades definidas pela Prefeitura do Município de Trabiju, a qual deverá disponibilizar toda infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos, tais como: poste, fornecimento de energia e conexão em rede de dados (internet).

1.4.1 - Caberão à Contratada os serviços de manutenção preventiva e corretiva de toda a solução ofertada, suporte online e on-site de todo o sistema, incluindo os serviços de verificação, identificação, correção e remoção dos eventuais defeitos de funcionamento apresentados nos equipamentos ou softwares, compreendendo serviços de lubrificação, limpeza, regulagem, ajustes, reparos, reconfigurações e ainda quando for necessário, serviço de reinstalação, substituição ou reposição de peças desgastadas e/ou danificadas.

1.4.2 - Caberá à Prefeitura do Município de Trabiju, o apoio que se fizer necessário à execução destes serviços de manutenção, tais como auxílio de trânsito e disponibilização de veículos para subida em postes e ainda a responsabilidade pela comunicação com a Companhia de distribuição de energia elétrica, bem como a realização de podas de árvores ou outros aspectos que obstruam o perfeito funcionamento dos sistemas em manutenção.

1.4.3 - Caberá à Contratada, durante a vigência do contrato, garantir o funcionamento dos equipamentos fornecidos, realizando, sem custos extra à Prefeitura do Município Trabiju, a manutenção dos equipamentos e a substituição de peças ou equipamentos,



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

desde que as razões desta manutenção não sejam as descritas abaixo:

- a) Causadas por falhas no fornecimento de energia;
- b) Causadas por descargas atmosféricas;
- c) Causadas por vandalismo ou roubo.

1.5 - A Contratada deverá possuir uma Central de Serviços, por onde realizará o atendimento aos chamados, por telefone e/ou sistema Web com disponibilidade de 24x7, ou seja, de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

1.5.1 A Contratada deverá oferecer atendimento especializado aos chamados, com técnico especializado com formação e/ou certificação adequada ao problema a ser tratado;

1.5.2 As visitas corretivas deverão ser realizadas para todos os equipamentos objeto deste contrato, conforme necessidade e abertura de chamados, sendo que os atendimentos a estes chamados deverão ocorrer em no máximo 01 (um) dia útil e atender ao seguinte fluxo:

1.5.3 Os colaboradores da Contratada deverão estar uniformizados e portando crachás de identificação com foto durante todo o período de atividades;

1.5.4 Os colaboradores da Contratada deverão portar e utilizar equipamentos de proteção individual de acordo com a atividade desempenhada.

1.5.6 Os trabalhadores da Contratada deverão possuir habilitação técnica para prestar os serviços requisitados apresentando à Secretaria de Obras e Infraestrutura cópia dos seguintes documentos, referentes à segurança do trabalho:

- a) PPRa / PCMSO / CND Federal, Estadual e Municipal em nome da Contratada;
- b) Exames Médicos conforme prescrito no PCMSO;
- c) Certificados de Conclusão de Curso da NR-10 e NR-35, de no mínimo quatro funcionários, os quais obrigatoriamente serão os prestadores dos serviços;
- d) Ficha de EPI;
- e) Ordem de Serviço em nome de cada empregado prestador dos serviços;
- f) Ficha de registro do empregado acompanhada do comprovante de recolhimento mensal do INSS e FGTS.

1.6 - O recebimento provisório do objeto far-se-á mediante recibo, sujeitando-se à posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste edital.

1.7 - O recebimento definitivo será feito mediante recibo, após a verificação da quantidade e conseqüente aceitação.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

1.8 - O objeto será rejeitado caso se constate que o mesmo foi executado em desacordo com as condições exigidas no respectivo edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

2.1.1 - notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre falhas e defeitos observados na execução deste instrumento contratual.

2.1.2 - A CONTRATANTE designa o servidor Sr(a) _____, portador do R.G. nº _____ e CPF nº _____ para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Para execução do objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

3.1.1 – executar fielmente o objeto deste contrato, de acordo com as Especificações, Quantidades e Forma de Prestação dos Serviços constantes no Anexo I do respectivo Edital (Edital n. 010/2018);

3.1.2 - reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos;

3.1.3 – obedecer fielmente ao prazo previsto no edital para a execução do objeto;

3.1.4 – fornecer serviços de primeira qualidade, de acordo com as exigências do edital, e obedecendo às normas pertinentes aos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 – Pela execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de **R\$** _____ (_____).

4.2 - No preço indicado na proposta estão incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas, relativo ao objeto desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal devidamente discriminada com



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

indicação do número do Convite, Processo, Contrato, objeto da licitação e indicação do valor, cujo valor será conferido pela Administração

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

61 - As despesas com a presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Ficha: 99

Órgão: 04 Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 02 Obras e Serviços Urbanos

Dotação: 3.3.90.39. 00 – 15.452.0005.2011.0000

Reserva de Dotação: R\$ 107.528,99

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1 – A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

7.2 - A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

7.3 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando a mesma às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos art. 86 a 88 da Lei 8666/93.

8.2 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto, fica sujeito a Contratada a aplicação de multa de mora, ficando desde logo estabelecido o percentual de 0,5 % ao dia, sobre o valor total da adjudicação.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contrato as seguintes sanções:

8.3.1 – Advertência;

8.3.2 - Multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado;

8.3.3 - Suspensão temporária de participação em processo licitatório junto à Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos.

8.3.4 - As sanções anteriormente descritas poderão ser aplicadas em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade,



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme o estabelecido no § 3º do art. 87 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

8.4 - As multas previstas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente,

8.5 - A aplicação de sanções será sempre precedida de procedimento em que se garanta ampla defesa à Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja.

9.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula 8ª.

9.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XIII a XVII do art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.3.1 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal N.º 8.666/93.

9.4 – A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da Administração em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 – O presente instrumento contratual considera-se em vigor a partir de sua assinatura, e se encerrará em até **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, observado o limite legal, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

11.1 – O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, assim como no artigo 37, caput da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1 - A administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao Edital da respectiva licitação, conforme o disposto nos artigos 3º e 41 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS GARANTIAS

13.1 — Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, não foi exigido da Contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Contrato, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que o firmam em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Trabiju,..... de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

RG nº

RG Nº



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REF.: CONVITE N.º 004/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM () OU NÃO ().

.....
(data)

.....

.....
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação no **CONVITE Nº 004/2018**, de não haver nenhuma das ocorrências previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

ANEXO V



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação no **CONVITE Nº 004/2018**, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos moldes previstos no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, para efeito de participação em Pregão Presencial, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

Assinatura
Nome (representante legal)
RG nº
CPF nº

Assinatura
Nome (Contador da empresa)
CRC nº
RG nº



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: **Convite nº 004/2018**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DA SOLUÇÃO OFERTADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

À
Prefeitura de Trabiju / SP:

A empresa,
estabelecida à,
nº....., Bairro, Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº..... Inscrição Estadual nº, pelo presente, propõe fornecer o objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR MENSAL | VALOR TOTAL |
|--------------|--|--------------|-------------|
| 1 | Prestação de serviços de videomonitoramento, incluindo: - Fornecimento em regime de Comodato de 06 (seis) câmeras de videomonitoramento; - Fornecimento de plataforma de segurança e videomonitoramento de imagens para armazenar e gerir todas as imagens das câmeras fornecidas; - Serviços de instalação, configuração e manutenção dos equipamentos fornecidos; - Central de serviços e suporte <u>Pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações constantes no Anexo I</u> | | |
| TOTAL | | | |

Prazo de Validade da Proposta: _____



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Responsável pela assinatura do Contrato: (Nome Completo, cargo/função exercida na empresa, e-mail para pessoal, e-mail profissional, nº do RG, nº do CPF).

Condições de Pagamento: (que deverá estar em conformidade com o item V do Edital).

DECLARAMOS QUE TEMOS CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.

DECLARAMOS QUE TEMOS CONHECIMENTO DO EDITAL E DE QUE NÃO TEM NENHUMA DÚVIDA OU QUESTIONAMENTO SOBRE ELE. DECLARAMOS QUE FICOU TUDO CLARO E TEMOS PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES, BEM COMO DE QUE RECEBEMOS TODOS OS DOCUMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO O QUE POSSIBILITOU A ELABORAÇÃO DE SUA PROPOSTA, NO QUAL ACEITAMOS ÀS CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL. DECLARAMOS QUE NO PREÇO INDICADO NA PROPOSTA ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS, INCLUSIVE AS DE TRANSPORTE, TRIBUTOS, ENCARGOS DE LEIS SOCIAIS E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS E NECESSÁRIAS NÃO ESPECIFICADAS, RELATIVO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

INDICAÇÃO DO PREPOSTO QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, INFORMANDO, NO MÍNIMO SEU NOME COMPLETO, RG, CPF E ENDEREÇO.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VII



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Trabiju;

Contratada:

Contrato: ____/2018;

Licitação: Convite 004/2018;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO, SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, MANUTENÇÃO E SUPORTE DA SOLUÇÃO OFERTADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Trabiju/SP, __ de ____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABALJU

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

| | |
|----------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| RG nº | |
| CPF nº | |
| Endereço (*) | |
| Telefone | |
| E-mail Institucional | |
| E-mail pessoal (*) | |

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

| | |
|-----------------------------------|--|
| Nome | |
| Cargo | |
| Endereço Comercial do Órgão/Setor | |
| Telefone e Fax | |
| E-mail Institucional | |

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)